



Relatório de Monitoramento 0028/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
INTERESSADO:	José Eudes Santos Malhado - Presidente do DETRAN
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações, oriundas do RACI nº 09/2017, RACI nº 20/2018, RTs nº. 186/2017, 227/2017, 52/2018 e 224/2018, R.A 15/2018 e Relatório Técnico TCE/MT nº. 173860/2017.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) em atendimento às recomendações expedidas no RACI nº 09/2017, RACI nº 20/2018, RTs nº. 186/2017, 227/2017, 52/2018 e 224/2018, Relatório de Auditoria nº. 15/2018 e Relatório Técnico do TCE/MT nº. 173860/2017.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produtos Monitorados

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) em atendimento às recomendações expedidas no RACI nº 09/2017, RACI nº 20/2018, RTs nº. 186/2017, nº 227/2017, nº 52/2018 e nº 224/2018, Relatório de Auditoria nº. 15/2018 e Relatório Técnico do TCE/MT nº. 173860/2017.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e

irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno (SDC) é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações

emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) que culminou na expedição dos Relatórios de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº 09/2017 e RACI nº 20/2018. Também fazem parte do escopo deste monitoramento as Recomendações Técnicas (RTs) nºs. 186/2017, nº 227/2017, nº 52/2018 e nº 224/2018, Relatório de Auditoria nº. 15/2018 e Relatório Técnico do TCE/MT nº. 173860/2017.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas Gestão de Transferências
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial; Avaliação de Entidade

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 141 recomendações para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). Deste total, 129 (91,49%) foram implementadas.

Atualmente existem 12 (8,51%) recomendações em implementação.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, o DETRAN atendeu a maior parte tempestivamente.

Quanto aos procedimentos constantes dos Planos de Providência enviados, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Apresenta-se na sequência o detalhamento dos produtos de auditoria que fazem parte do escopo deste monitoramento, ou seja, os Relatórios de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº 09/2017 e nº 20/2018, RTs nº. 186/2017, nº 227/2017, nº 52/2018 e nº 224/2018, Relatório de Auditoria nº. 15/2018 e Relatório Técnico do TCE/MT nº. 173860/2017:

Produto	Número	Ano	Recomendação		Total	Grau de Implementação
			Em Implementação	Implementada		
Recomendação Técnica	186	2017	0	4	4	100,00%
Recomendação Técnica	227	2017	0	3	3	100,00%
RACI	9	2017	5	57	62	91,94%
Recomendação Técnica	52	2018	1	6	7	85,71%
Relatório Técnico TCE/MT	173860	2017	0	2	2	100,00%
Relatório de Auditoria	15	2018	0	5	5	100,00%
RACI	20	2018	6	50	56	89,29%
Recomendação Técnica	224	2018	0	2	2	100,00%
			12	129	141	91,49%
Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro de 2018						

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação		Total	Grau de Implementação
	Em Implementação	Implementada		
Contratações	1	37	38	97,37%
Contábil	-	11	11	100,00%
Financeiro	-	20	20	100,00%
Orçamento	-	14	14	100,00%
Patrimônio	1	16	17	94,12%
Avaliação_de_Entidade	3	3	6	50,00%
Gestão_de_Pessoas	7	28	35	80,00%
	12	129	141	91,49%
Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro de 2018				

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação		Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Implementada		
Contratações	Fase Externa - Licitação	-	1	1	100,00%
	Dispensas e Inexigibilidades	-	7	7	100,00%
	Adesão a Ata de Registro de Preço	-	8	8	100,00%
	Contratação de Serviços Comuns	-	2	2	100,00%
	Planejamento das Contratações	-	4	4	100,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	1	15	16	93,75%
	Sub-Total	1	37	38	97,37%
Contábil	Contas Bancárias	-	2	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	-	3	3	100,00%
	Registros Contábeis	-	4	4	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	-	2	2	100,00%
	Sub-Total	-	11	11	100,00%
Financeiro	Adiantamentos	-	6	6	100,00%
	Despesas Públicas	-	6	6	100,00%
	Diárias	-	4	4	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	-	1	1	100,00%
	Programação Financeira	-	1	1	100,00%
	Restos a Pagar	-	2	2	100,00%
	Sub-Total	-	20	20	100,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	-	4	4	100,00%
	Execução Orçamentária	-	5	5	100,00%
	Programação Orçamentária	-	5	5	100,00%
	Sub-Total	-	14	14	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	3	3	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	8	8	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	1	5	6	83,33%
	Sub-Total	1	16	17	94,12%
Avaliação de Entidade	Ambiente de Controle	2	1	3	33,33%
	Avaliação de Riscos	1	1	2	50,00%
	Monitoramento	-	1	1	100,00%
	Sub-Total	5	3	6	50,00%
Gestão de Pessoas	Admissão de Pessoal	-	1	1	100,00%
	Cessão	-	6	6	100,00%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens	2	2	4	50,00%
	Gratificações	-	2	2	100,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	-	1	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	4	4	8	50,00%
	Movimentos	-	6	6	100,00%
	Vantagens	1	6	7	85,71%
Sub-Total	7	28	35	80,00%	
TOTAL		9	129	141	91,49%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Dezembro de 2018

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica do Departamento Estadual de Trânsito

(DETRAN), assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 04/10/2018.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências (PPCIs) nº. 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 009/2018, 013/2018 e 014/2018, do RACI nº. 09/2017 protocolados na CGE pelos processos nº. 152854/2018 de 02/04/2018, nº. 152835/2018 de 02/04/2018, nº. 152879/2018 de 02/04/2018, nº. 203495/2018 de 26/04/2018, nº. 203514/2018 de 26/04/2018, nº. 338148/2018 de 05/07/2018, nº. 392025/2018 de 02/08/2018, nº. 471679/2018 de 12/09/2018 e nº. 471712/2018 de 12/09/2018; os PPCI nº. 015/2018, 016/2018, 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 022/2018 e 023/2018, do RACI nº. 20/2018 protocolados na CGE pelos processos nº. 605406/2018 de 26/11/2018, nº. 604029/2018 de 23/11/2018, nº. 604003/2018 de 23/11/2018, nº. 603008/2018 de 23/11/2018, nº. 603979/2018 de 23/11/2018, nº. 604012/2018 de 23/11/2018, nº. 605387/2018 de 26/11/2018, e nº. 614618/2018 de 29/11/2018, o PPCI nº. 001/2017 da RT nº. 186/2017, protocolado pelo processo nº. 556792/2017 de 11/10/2018; o PPCI nº. 002/2017 da RT nº. 227/2017, protocolado pelo processo nº. 605337/2017 de 08/11/2018; o PPCI nº. 008/2018 da RT nº. 52/2018, protocolado pelo processo nº. 193639/2018 de 20/04/2018 e processo nº. 338195/2018 de 05/07/2018; o PPCI nº. 010/2018 do Relatório Técnico do TCE/MT nº. 173860/2018, protocolado pelo processo nº. 275509/2018 de 05/06/2018, o PPCI nº. 011/2018 do Relatório de Auditoria nº. 15/2018, protocolado pelo processo nº. 338169/2018 de 05/07/2018, o PPCI nº. 024/2018 da RT nº. 224/2018, protocolado pelo processo nº. 647084/2018 de 14/12/2018, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso a responsável pela UNISECI do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), solicitou reuniões que foram realizadas no período de setembro/2018 à

novembro/2018 com a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), e os responsáveis da área sistêmica do DETRAN. A equipe da SDC esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da DETRAN, para esclarecimentos sobre apontamentos e recomendações contidos no Relatório de Auditoria do Controle Interno (RACI) nº. 09/2017, e RACI nº. 20/2018, nas RTs nº. 186/2017, 227/2017, 52/2018 e 224/2018, Relatório de Auditoria nº. 15/2018 e Relatório Técnico do TCE/MT nº. 173860/2017, realizados em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados com a assinatura do DETRAN, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas, situação essa atendida pela Unidade.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 12 (8,51%) recomendações com status em implementação. Neste sentido destaca-se, a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas, e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo, para o cumprimento das ações delineadas que estão em andamento.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações.

À apreciação superior.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2018

Marino Koch
Auditor do Estado



Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal